



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

### CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA

#### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2020.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às nove horas, na Sala de Sessões das Câmaras Criminais por Videoconferência deste Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, foi aberta a sessão das CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS. Presentes os Senhores Desembargadores: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, TYRONE JOSÉ SILVA e JOSEMAR LOPES SANTOS. A Procuradora de Justiça: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE e a Secretária: VIVIAN LOPES ARAUJO. Aprovada a Ata da sessão anterior. **JULGAMENTOS DOS PROCESSOS FÍSICOS: 1 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE N.º 34.652/2019 | Processo Criminal | Recursos | ao Acórdão nº 257.634/2019, proferido nos autos do Processo Criminal | Recursos | Apelação Criminal Número Processo n.º: 0015775-48.2013.8.10.0001; EMBARGANTE: REGINALDO CUTRIM PINHEIRO; ADVOGADOS: LUÍS AURÉLIO S. ALMEIDA (OAB/MA N.º 19.140), PAULO MARCO MELO CRUZ (OAB/MA N.º 11.440), SAULO GONZALEZ BOUCINHAS (OAB/MA N.º 6.247) e JOÃO MATEUS BORGES DA SILVEIRA (OAB/MA N.º 6.665); EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO; PROCURADORA: DRA. FLÁVIA TEREZA DE VIVEIROS VIEIRA; RELATOR: Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA; REVISOR: Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO. "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NEGARAM PROVIMENTO AOS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (RELATOR), VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (REVISOR), JOSEMAR LOPES SANTOS, JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** Absteve-se de votar o Senhor Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA, por não ter assistido ao relatório. 2 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE N.º 43.572/2019 | Processo Criminal | Recursos | ao Acórdão nº 231164/2018, proferido nos autos do Processo Criminal | Recursos | Apelação Criminal Número Processo n.º: 0000870-33.2016.8.10.0001; EMBARGANTE: LAILTON NASCIMENTO EVAGELISTA; DEFENSORES PÚBLICOS: JULYANA PATRÍCIO DE ALMEIDA e ANTÔNIO PETERSON BARROS RÊGO LEAL; EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS**

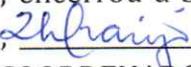


ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DE JESUS FROZ GOMES; **RELATOR: Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA;** REVISOR: Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO. "POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NEGARAM PROVIMENTO AOS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, DIVERGINDO OS DESEMBARGADORES TYRONE JOSÉ SILVA E JOÃO SANTANA SOUSA." Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (RELATOR), VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (REVISOR), JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **NOTA:** FINDOS OS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS FÍSICOS, INICIOU-SE OS **DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS: 1 - REVISÃO CRIMINAL N.º 0805148-13.2017.8.10.0000 - BREJO/MA;** REQUERENTE: CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES; ADVOGADO: ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS (OAB/MA N.º 7.823); **RELATOR: Desembargador JOÃO SANTANA SOUSA;** REVISOR: Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA; PROCURADORA: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS. "POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NÃO CONHECERAM DA REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, VENCIDO O DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, QUE FOI PELO CONHECIMENTO PARCIAL E, NA PARTE CONHECIDA, JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO REVISIONAL, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO." **OBSERVAÇÃO:** Antes de iniciar este julgamento, pelo Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, foi levantada questão de ordem acerca da não apreciação do indulto por esta Câmara, por entender haver supressão de instância se analisada mencionada prova por esta Egrégia Corte, tendo sido decidido por unanimidade deste órgão fracionário pelo acolhimento da não apreciação. Votaram os Senhores Desembargadores JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (RELATOR), VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (REVISOR), JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **2 - REVISÃO CRIMINAL N.º 0803434-13.2020.8.10.0000 - SÃO LUÍS/MA - SEGREDO DE JUSTIÇA;** REQUERENTE: FRANCISCO LIMA DE SOUSA; **ADVOGADOS:** EDUARDO SOARES BUTKOWSKY (OAB/MA N.º 13.237), WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB/PI N.º 12.004 / OAB/TO N.º 7.322-A e OAB/DF N.º 53.748), WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB/DF N.º 27.669), LUCIANO RIPARDO DANTAS (OAB/PI N.º 9.221) e JULIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB/PI N.º 14.160); **RELATOR: Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO;** REVISOR: Desembargador JOÃO SANTANA SOUSA; PROCURADORA: DRA. FLÁVIA TEREZA DE VIVEIROS VIEIRA. "POR MAIORIA, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS ACOLHERAM A PRELIMINAR DE CONHECIMENTO PARCIAL, SUSCITADA PELO RELATOR, PARA O FIM DE SER REJEITADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A PROGRESSÃO. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS E CONTRA O PARECER MINISTERIAL, JULGARAM IMPROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL NA PARTE EM QUE FOI CONHECIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, VENCIDOS OS DESEMBARGADORES TYRONE JOSÉ SILVA E JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, QUE JULGARAM PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO REVISIONAL." Votaram os Senhores Desembargadores VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (RELATOR), JOÃO SANTANA SOUSA (REVISOR), JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** Realizou sustentação, pela requerente, o advogado Dr. WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB/DF N.º 27.669). **3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0806443-17.2019.8.10.0000 - SÃO LUÍS/MA;** REQUERENTE: LÚCIA ROSA ALVES FRAZÃO; ADOVADO: MARCELO MOTA DA SILVA (OAB/MA N.º 19.826); **RELATOR: Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO;** REVISOR: Desembargador JOÃO SANTANA SOUSA; PROCURADORA: DRA. MARIA DOS REMÉDIOS FIGUEIREDO SERRA. "ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, QUE JULGOU IMPROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR REVISOR, CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS, QUE NÃO CONHECEU DA AÇÃO REVISIONAL, SENDO ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA E RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO. O DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA DIVERGIU DA MAIORIA POR ENTENDER QUE O *DECISUM* MERECE REPARO, JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL." **OBSERVAÇÕES:** <sup>1</sup>Realizou sustentação, pela requerente, o advogado Dr. MARCELO MOTA DA SILVA (OAB/MA N.º 19.826). <sup>2</sup>No decorrer deste julgamento retirou-se, justificadamente, da sessão o Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em exercício, encerrou a Sessão do que foi lavrada a presente ata, que aprovada, será assinada. Eu, , VIVIAN LOPES ARAUJO, secretariei e escrevi. Está conforme o original. COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL, em São Luís, 14 de agosto de 2020.

**Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
**Presidente das Câmaras Criminais Reunidas**